



## **Normas Internas do Programa de Aceleração ELEVADOR – 3ª Edição**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O Elevador é um Programa de Aceleração de Startups que pretende reconhecer, apoiar e acelerar os projetos inovadores e diferenciadores que demonstrem elevado potencial de crescimento e internacionalização. O programa é promovido e organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), através do Famalicão Made IN, em parceria com a TecMinho.

### **Artigo 2º**

#### **Destinatários**

- 1) São destinatários do Programa de Aceleração de Startups/Projetos que sejam reconhecidas e enquadradas na iniciativa “Geração Made IN” e Premiados do JUMP. Startups/Projetos com disponibilidade para participar no programa na sua totalidade.
- 2) Apenas um dos elementos representante do projeto poderá participar nos *workshops*.
- 3) Os participantes selecionados, terão de assinar um contrato onde serão definidas as regras de funcionamento e um acordo de confidencialidade.

### **Artigo 3º**

#### **Apoios**

1. Os participantes selecionados receberão os seguintes apoios no âmbito do ELEVADOR:
  - a) 8 *workshops* de aceleração de projetos empresariais;
  - b) 7 horas de *coaching* individualizado para a melhoria do Plano de Negócios, através do reforço das estratégias de internacionalização e abordagens aos mercados externos.

### **Artigo 4º**

#### **Local, Horário, Duração**

1. As atividades do ELEVADOR serão desenvolvidas de forma digital:
  - a. Inovação e Criatividade – 15-07-2021



- b. Estratégia e Modelo de Negócio – 22-07-2021
  - c. Social Selling – 29-07-2021
  - d. Marketing Digital – 16-09-2021
  - e. E-Commerce – 23-09-2021
  - f. Marketplaces – 30-09-2021
  - g. Angariação, conversão e fidelização online – 07-10-2021
  - h. Comunicação Digital – 14-10-2021
2. Os workshops decorrem às quintas-feiras à tarde, das 14h30 às 17h30, no CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior – São Cosme do Vale.
  3. Está previsto que o programa tenha início a 01 de julho de 2021 e término a 17 de dezembro de 2021.

#### **Artigo 5º**

##### **Processo de Candidatura**

As candidaturas devem ser apresentadas até 25 de junho através do preenchimento *on-line* de um formulário específico de candidatura.

#### **Artigo 6º**

##### **Processo de Seleção**

1. As candidaturas são analisadas pela TecMinho.
2. As candidaturas serão inseridas numa lista por ordem decrescente atendendo à ordem de entrada das candidaturas.
3. Da lista, são selecionados os 20 melhor classificados.
4. Das decisões da organização não cabe recurso.

#### **Artigo 7º**

##### **Direitos dos participantes**

Constituem direitos dos participantes:



- a) Usufruir das atividades oferecidas pelo ELEVADOR com os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
- b) Receber gratuitamente a documentação que for facultada pela equipa de consultores;
- c) Apresentar as suas reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento no qual participem.

### **Artigo 8º**

#### **Deveres dos participantes**

Constituem deveres dos participantes:

- a) Aceitar os programas, processos de trabalho e metodologias que forem apresentados pelo ELEVADOR;
- b) Participar nos workshops, nas reuniões de *coaching* individual e na sessão de *pitch* com assiduidade e pontualidade;
- c) Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- d) Apresentar o projeto a um painel de convidados proposto pela organização na sessão de *Elevator Pitch – Simulação/Final*;
- e) Concluir e entregar o plano de negócios respeitante ao projeto apoiado.

### **Artigo 9º**

#### **Autorização de recolha e uso de imagem**

1. No decurso das atividades do ELEVADOR, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar públicas as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito do ELEVADOR.
2. Nos termos do número anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos participantes e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens e/ou quaisquer outras produções efetuadas.



### **Artigo 10º**

#### **Confidencialidade e Propriedade**

A confidencialidade das ideias e dos processos para o desenvolvimento de cada participante ficará assegurado pela assinatura obrigatória dos acordos de confidencialidade por parte dos participantes no ELEVADOR.

### **Artigo 11º**

#### **Faltas**

1. Considera-se como falta a ausência dos representantes dos projetos durante o período normal da componente de *workshops* e das reuniões de *coaching* individual a que está obrigado, ou se os representantes dos projetos, após assinarem a folha de presenças, se ausentarem sem apresentarem nenhuma justificação à organização.
2. A totalidade do número de horas de faltas não poderá ultrapassar 20% do total de horas da componente de *workshops*, não sendo admitidas quaisquer faltas nas reuniões de *coaching* individualizado.

### **Artigo 12º**

#### **Rescisão do contrato**

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva o direito de, em qualquer altura das atividades desenvolvidas no âmbito do ELEVADOR, rescindir unilateralmente o contrato a celebrar com os participantes, nos casos em que:
  - a) O representante do projeto faltar sem justificação aos *workshops* e/ou às reuniões de *coaching* individual;
  - b) O representante dos projetos infringir de forma grave outros deveres resultantes do contrato.
2. A rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão não confere aos participantes qualquer direito a indemnização ou compensação.

### **Artigo 13º**

#### **Certificado**

Os representantes dos projetos que participarem em, pelo menos, 80% do total de horas respeitantes à componente *workshops* e em 100% das reuniões de *coaching* individualizado e



que procedam à entrega da versão final do plano de negócios, terão direito a um certificado de participação emitido pela organização.

#### **Artigo 15º**

##### **Revisão e Casos Omissos**

1. O presente Regulamento poderá ser revisto até 15 dias antes do início do programa.
2. Os casos omissos a este Regulamento serão definitivamente resolvidos pela organização, sendo a respetiva decisão irrecorrível.